



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.658/PMMA/2025.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE
MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de no valor **RS18.816,70 (Dezoito mil oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos)**, recursos oriundos de repasses Federais Incentivos Financeiros de Custeio da primeira parcela da etapa 1: planejamento referente ao programa SUS digital, depositado na conta do Fundo Municipal de Saúde em 24/04/2024, para aquisição de material de consumo da farmácia básica do município, conforme portaria nº. 3.534/2024, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	556	3.3.90.30.00.00	26010050	RS
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção básica	Bloco da atenção primária	Projeto	Manutenção do SUS digital, etapa 1 portaria 3.534/2024	Material de consumo	SUS Federal custeio gestão do SUS - exercício anteriores	18.816,70
Total								18.816,70

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de abril de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560